



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4068, DE 22 DE JULHO DE 2019.

**“Altera o Anexo da Lei nº 4007/2019 para definir a data do evento e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica alterada a data do evento no anexo da Lei Municipal nº 4007/2019, conforme segue:**

**Nome do Evento - FEPAM**

**Data - 24 de Outubro de 2019**

**Local - Ginásio de Esportes Melão**

**Promoção - CIA de Dança**

**Art. 2º - Os demais artigos e eventos anexos da Lei nº 4007/2019, permanecem inalteradas e em plena vigência.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2019.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

22/07/19

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal